

PROCESSO Nº 117/96

PROJ. LEI Nº 96/96

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

163

LEI Nº 4.690
De 05 de junho de 1996

Altera dispositivos da Lei nº 3.034, de 1º de março de 1984, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03 de junho de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.034, de 1º de março de 1984, revigorada pela Lei nº 4.303, de 22 de dezembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica autorizada a concessão de passe livre nos ônibus de transporte coletivo urbano a:

I - pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, residentes e domiciliadas neste Município;

II - aposentados por invalidez, de qualquer idade, residentes e domiciliados neste Município.

Artigo 2º - Para os fins específicos desta lei, os interessados deverão comprovar o requisito estabelecido no inciso I ou no inciso II do artigo anterior, e obter a necessária credencial junto à Prefeitura do Município de Araraquara.”

...

Artigo 2º - As despesas advindas da aplicação desta lei, no que disser respeito ao Município, onerarão a verba própria do orçamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

164
fls. 02

continuação da Lei nº 4.690

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) de junho de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/96.

Processo nº 2790/83 - RC.

.Publicada no jornal "O Imparcial", de sábado, 08.junho.96.